IATI FAMÍLIA

Cobertura de Cancelamento

COBERTURA DE CANCELAMENTO

Esta cobertura de cancelamento é opcional e, se desejada, deve ser incluída no momento da contratação deste seguro.

A cobertura de cancelamento tem por objetivo reembolsar as despesas de cancelamento de viagem geradas a cargo do SEGURADO e a ele facturadas pela aplicação das condições gerais de venda da Agência ou de algum dos fornecedores da viagem, desde que cancele a viagem antes do dia de início da mesma por qualquer uma das causas detalhadas abaixo, ocorridas após a contratação do seguro, e isso o impeça de viajar nas datas contratadas.

Para que a garantia de anulação seja coberta, é um requisito indispensável que essa apólice seja contratada **no momento da contratação da viagem coberta por este seguro, ou no máximo durante os 7 dias seguintes à confirmação da reserva**.

PACK COVID-19

Na cobertura de **Despesas de cancelamento de viagem, a COVID-19 terá a condição de doença grave** tal como definido nesta apólice, não se aplicando, consequentemente, a **exclusão indicada na letra F) das Exclusões específicas da garantia de despesas de cancelamento de viagem.**

Também serão garantidas as causas seguintes:

j) Devido a **efeitos secundários** sofridos pelo Segurado **resultantes da vacina contra o coronavírus**, autorizada pela OMS, e que, a critério da equipa médica da seguradora, impossibilitam o início da viagem na data prevista.

k) Devido a **quarentena médica da COVID-19** e por prescrição médica. Será necessário apresentar os resultados de um teste PCR oficial, bem como um certificado médico que confirme o isolamento do Segurado.

Excluem-se os eventos, doenças e enfermidades crónicas ou pré-existentes, bem como as suas consequências sofridas pelo Segurado antes da entrada em vigor da apólice ou, se for o caso, sofridas antes da última extensão do seguro.

Do mesmo modo, excluem-se os eventos ou circunstâncias que, a priori, estariam cobertos pelo seguro, mas que ocorreram antes da entrada em vigor da apólice ou da última extensão da mesma.

A Seguradora garante o pagamento dos valores faturados pelos fornecedores de viagens, **até um máximo de 1.500€**, e sem prejuízo das exclusões nela previstas, o reembolso das despesas de cancelamento de viagem suportadas pela Pessoa Segura e que resultam da aplicação das condições gerais de venda da agência ou de qualquer um dos fornecedores de viagens, desde que o cancelamento ocorra antes do início da viagem e por alguma das causas a seguir indicadas, verificadas após a contratação do seguro e que impeçam a Pessoa Segura de viajar nas datas contratadas.

a) Morte, hospitalização durante pelo menos uma (1) noite, doença grave ou acidente corporal grave:

- Da Pessoa Segura, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes em primeiro (1.º) ou segundo (2.º) grau (pais, filhos, avós, netos), de uma irmã ou irmão, cunhado ou cunhada, genro, nora ou sogro;

- Do substituto direto da Pessoa Segura no seu posto de trabalho, sempre que essa circunstância impeça que realize a viagem por exigência da empresa da qual é funcionário;

- Da pessoa que durante a viagem da Pessoa Segura ficou na sua residência habitual, encarregue da guarda dos filhos menores de idade, incapazes ou portadores de deficiência.

A Pessoa Segura deverá informar a ocorrência do sinistro, imediatamente na data em que o mesmo se produza, reservando-se o Segurador o direito de fazer uma visita médica para avaliar se a situação está garantida, e determinar se a causa impossibilita realmente o início da viagem. Se a doença não requerer hospitalização, a Pessoa Segura deverá informar a ocorrência que deu origem ao cancelamento da viagem, nas setenta e duas horas (72h) seguintes à sua verificação.

b) Ocorrência grave que afete um direito de propriedade da Pessoa Segura e obrigue à sua presença:

- Na sua residência habitual;

- No seu local de trabalho ou de atividade comercial.

c)Rescisão do contrato de trabalho pelo empregador da Pessoa Segura. **A presente garantia não poderá ser acionada nos casos de cessação do contrato de trabalho, rescisão voluntária pela Pessoa Segura, ou não superação do período experimental. Em qualquer caso, a data da contratação do seguro tem de ser anterior à data da comunicação escrita do empregador ao colaborador;**

d) Ingresso da Pessoa Segura num novo posto de trabalho, numa empresa diferente e com um novo contrato de trabalho**, desde que a mudança se verifique após a aquisição da viagem e, por conseguinte, após a contratação do seguro;**

e) Convocatória da Pessoa Segura como parte, testemunha ou júri de um Tribunal Civil, Penal ou Laboral. **Ficam expressamente excluídos os casos em que a Pessoa Segura é citada nos processos iniciados antes da contratação da viagem e do seguro. Para as restantes situações, a convocatória deve ser posterior a contratação da viagem e do seguro;**

f) Necessidade de realização de exame de recuperação numa Universidade ou Escola Superior, **desde que a Pessoa Segura esteja matriculada em todas as disciplinas do curso e que a viagem tenha sido contratada antes da celebração do exame inicial que foi suspenso e que esteve na origem do atual exame de recuperação;**

g) Cancelamento por parte da pessoa que iria acompanhar a Pessoa Segura na viagem, inscrita ao mesmo tempo que esta e também considerada Pessoa Segura ao abrigo deste contrato, desde que o cancelamento tenha origem numa das causas acima indicadas e, por essa razão, a Pessoa Segura tenha de viajar sozinha;

h) Por **resultado positivo do SEGURADO à doença do coronavírus (COVID-19)** através de exames médicos, sempre que implique isolamento de quarentena médica ou seja considerada uma doença grave, mediante prescrição médica dentro dos 7 dias anteriores ao início da viagem.

i) Por **doença grave de coronavírus (COVID – 19)** de um familiar em primeiro grau.

j) Devido a **efeitos secundários** sofridos pelo Segurado **resultantes da vacina contra o coronavírus**, autorizada pela OMS, e que, a critério da equipa médica da seguradora, impossibilitam o início da viagem na data prevista.

k) Devido a **quarentena médica da COVID-19** e por prescrição médica. Será necessário apresentar os resultados de um teste PCR oficial, bem como um certificado médico que confirme o isolamento do Segurado.

Em qualquer caso, é requisito obrigatório que a garantia seja contratada ao mesmo tempo que a viagem garantida por este seguro, ou no máximo nos sete (7) dias seguintes.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DE CANCELAMENTO DE VIAGEM:

Para além das exclusões previstas na cláusula 8.ª, ficam ainda excluídas as situações de cancelamento de viagem decorrentes de:

A) Tratamento estético, convalescença, contraindicação para viajar de avião, falta ou contraindicação da vacinação, a incapacidade de cumprir no destino o tratamento médico de prevenção indicado, interrupção voluntária da gravidez, alcoolismo, consumo de drogas e estupefacientes, salvo se prescrito por médico e tomados de acordo com a posologia;

B) Doenças crónicas, preexistentes ou congénitas de todos os viajantes que tenham sofrido agravamento de sintomas ou recebido algum tratamento dentro dos trinta (30) dias anteriores à contratação da apólice, independentemente da sua idade;

C) Doenças crónicas, preexistentes, congénitas ou degenerativas dos familiares descritos nestas condições gerais, que não sendo pessoas seguras, sofram alterações ao seu estado que não requeiram cuidados em ambulatório nas urgências de um centro hospitalar ou internamento hospitalar, posteriormente à contratação do seguro;

D) Doenças psicológicas, mentais ou nervosas e depressões sem hospitalização, ou que impliquem uma hospitalização inferior a sete (7) dias;

E) A participação em apostas, concursos, competições, duelos, rixas e prática de crimes, exceto em caso de legítima defesa;

F) Epidemias, pandemias, quarentena médica e poluição, tanto no país de origem como de destino da viagem, quando a epidemia ou pandemia é declarada no país de origem, salvo para o estabelecido nas causas h e i.

G) Guerra civil ou entre diferentes países, declarada ou não, motins, movimentos populares, atos de terrorismo, qualquer efeito de uma fonte de radioatividade, assim como a inobservância consciente de proibições oficiais;

H) A não apresentação, por qualquer motivo, dos documentos indispensáveis para a viagem, como o passaporte, visto, bilhetes, livro ou certificado de vacinação;

I) Atos dolosos, assim como lesões autoinfligidas, suicídio ou tentativa de suicídio.